



LEI MUNICIPAL N.º 747/2002, DE 11/11/2002
(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental S/C Ltda., objetivando a implantação do Programa “PEEA – Paranapanema Energia Educação Ambiental”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA., sediada na R. Ceará, n.º 470, Pacaembu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.632.216/0001-40, objetivando a implantação do Programa “PEEA – PARANAPANEMA ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, subsidiado pela empresa DUKE ENERGY INTERNATIONAL – GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A.

Parágrafo único – O convênio de que trata o “caput” deste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da promulgação desta Lei.

Artigo 2.º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, são responsabilidades das partes:

I – WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental S/C Ltda.:

- Doação definitiva e sem ônus à Prefeitura Municipal de Rosana, de 05 (cinco) microcomputadores processador Duron, 1,0 gb; 05 (cinco) softwares Windows 98; 01 (um) HUB 08 portas Encore 10/100mb; 01 (uma) impressora Epson C40 ou equivalente; 01 (um) televisor de 29”; 01 (um) aparelho de vídeo cassete; 05 (cinco) racks para computador; 01 (um) rack para TV e vídeo; 01 (uma) mesa com 3 (três) gavetas; 06 (seis) cadeiras; 01 (uma) estante; 20 (vinte) livros relativos ao tema Educação Ambiental e 03 (três) fitas de vídeo com tema relativo à Educação Ambiental.

- Disponibilizar pessoal técnico especializado para monitoramento do programa.

II – Prefeitura Municipal de Rosana:

- Disponibilizar o espaço físico necessário ao desenvolvimento do programa, responsabilizando-se pelas despesas de água, energia elétrica e uma linha telefônica.

2009



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento em vigor e futuros.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **11 (onze) dias** do mês de Novembro de 2002.

DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal